

## **ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES VIRTUAL**

### **2ª CONVOCAÇÃO**

Aos dois dias do mês de julho de 2024, às 14:00 horas, a Administração Judicial dos empresários CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por estes junto à 1ª Vara Cível de São Gabriel/RS, tramitando sob o número 5004298-89.2023.8.21.0031, deu início, em 2ª (segunda) convocação, aos trabalhos da Assembleia-Geral de Credores (AGC), realizada em ambiente virtual pela plataforma Von Meeting.

A Administração Judicial informou, inicialmente, os procedimentos que serão adotados durante a AGC virtual. Informou, também, que em caso de desconexão dos credores e/ou recuperanda com a plataforma virtual, estes deverão entrar em contato imediatamente com o suporte da Administração Judicial, por meio do whatsapp (51 98088-7890), para solucionar o problema. Em seguida, comunicou que a assembleia de credores será instalada, em segunda convocação, com qualquer quórum, nos termos do art. 37, §2º da lei n.º 11.101/05. Após, indicou o credor BANCO DO BRASIL S/A, representado por seu procurador, Welington Dias, CPF n.º 273.814.828-00, para secretariar virtualmente esta Assembleia, o que foi aceito, bem como dois credores de cada classe para assinar a ata ao final.

Dando continuidade aos trabalhos, a Administração Judicial apresentou o quórum presente: **classe I - Trabalhista**, representada por 100% do total dos créditos; **classe II - Garantia Real**, representada por 97,81% do total dos créditos; **classe III - Quirografários**, representada por 26,71% do total dos créditos; e **classe IV - ME ou EPP**, representada por 0,00% dos créditos.

Desta forma, o Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia-Geral de Credores em segunda convocação, haja vista

que “a assembleia instalar-se-á (...), em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número”, conforme preconiza o art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Após, o Administrador Judicial realizou a leitura do edital de convocação, cuja ordem do dia é “a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial”.

Iniciando-se as deliberações acerca da ordem do dia, qual seja, a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial, concedeu-se a palavra ao representante da recuperanda, Dr. Arthur Silveira.

Realizado os cumprimentos, o representante agradeceu aos credores pela compreensão com a situação dos recuperandos. Indicou que houve uma grande quebra de safra nos últimos anos, principalmente em razão das enchentes que assolaram o Estado. Referiu que estes seguem trabalhando para poder iniciar uma nova plantação. Expôs a necessidade de suspensão do conclave por 35 (trinta e cinco) dias para ultimar as negociações do plano de recuperação judicial junto aos credores, as quais já estão em contexto avançado. Por fim, sugeriu como data para prosseguimento o dia 6 de agosto de 2024, às 14:00h.

Posteriormente, foi oportunizado aos credores realizarem suas manifestações, os quais permaneceram silentes.

Diante da ausência de manifestações realizadas pelos credores, oportunizou-se a votação para deliberar sobre a suspensão da assembleia.

Por conseguinte, representada por 65,93% dos créditos presentes à assembleia, aprovou-se a suspensão do conclave para o dia 6 de agosto de 2024, às 14:00 horas, **nesta plataforma virtual**

**da VonMeeting**, estando os aqui presentes automaticamente habilitados a participar do próximo ato.

Os seguintes credores solicitaram consignasse em ata o seguinte:

COTRISUL: “A COTRISUL manifesta que a integralidade de seus créditos perante os devedores são extraconcursais, com amparo no art. 6º, §13º da Lei 11.101/2005, o qual determina que os créditos decorrentes de ato cooperativo não se sujeitam à recuperação judicial. A questão é objeto da Impugnação à Relação de Credores autuada sob o nº 5003276-59.2024.8.21.0031. Subsidiariamente, pelo princípio da eventualidade e em exercício regular de direito, sem confirmar tese ou fato dos devedores, afirma que a integralidade das operações firmadas entre a COTRISUL e os devedores, possuem garantia real. Na eventualidade de os créditos permanecerem nesta recuperação judicial, devem ser reclassificados para a classe dos créditos com garantia real.”

BANRISUL: “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”

Após, a Administração Judicial realizou a leitura da ata, que resultou aprovada por unanimidade entre os presentes e assinada por quem de direito.

Diante de nada mais ter sido requerido, pelo Presidente foi determinado o encerramento da presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretário Wellington d, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pelos Credores presentes e pela representante dos recuperandos.

São Gabriel/RS, 2 de julho de 2024.

*Germano S*

**VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Germano von Saltiel

*Arthur Alves Silveira*

**CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE**

Procurador dos recuperandos  
Arthur Alves Silveira

**Classe I - Trabalhista**

*Olivia G*

**GLOIVER MORAES**

Representante do credor  
Olivia Gusmão

*Olivia G*

**LUCIANO SOARES**

Representante do Credor  
Olivia Gusmão

**Classe II - Garantia Real**

*Fernando C*

**BANCO BRADESCO S/A**

Representante do credor  
Fernando Correa

*Wellington d*

**BANCO DO BRASIL S/A**

Representante do Credor  
Wellington Dias

**Classe III - Quirografária**

Assinado eletronicamente

**BANCO SANTANDER S/A**

Representante do credor  
Leonarda Rocha

*Lucas C*

**RGE SUL ENERGIA S/A**

Representante do Credor  
Lucas Cassanti

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Edson Sousa**  
085.160.139-10  
Signatário



**Fernando Correa**  
020.146.000-90  
Signatário



**Wellington dias**  
273.814.828-00  
Signatário



**Olivia Gusmão**  
006.483.770-08  
Signatário



**Lucas Cassanti**  
422.080.728-47  
Signatário



**Arthur Silveira**  
832.107.410-34  
Signatário



**Germano Saltiel**  
005.282.490-02  
Signatário

HISTÓRICO

02 jul 2024



- 15:09:23  **Von Saltiel Administração Judicial** criou este documento. ( Empresa: Von Saltiel Administração Judicial, CNPJ: 34.852.081/0001-70, Email: atendimento@vonsaltiel.com.br )
- 02 jul 2024 17:33:16  **Germano Von Saltiel** (Email: [germano@vonsaltiel.com.br](mailto:germano@vonsaltiel.com.br), CPF: 005.282.490-02) visualizou este documento por meio do IP 187.49.73.135 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 02 jul 2024 17:33:30  **Germano Von Saltiel** (Email: [germano@vonsaltiel.com.br](mailto:germano@vonsaltiel.com.br), CPF: 005.282.490-02) assinou este documento por meio do IP 187.49.73.135 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 02 jul 2024 16:16:52  **Arthur Alves Silveira** (Email: [arthur@mscadvogados.com.br](mailto:arthur@mscadvogados.com.br), CPF: 832.107.410-34) visualizou este documento por meio do IP 170.246.0.72 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 02 jul 2024 16:17:22  **Arthur Alves Silveira** (Email: [arthur@mscadvogados.com.br](mailto:arthur@mscadvogados.com.br), CPF: 832.107.410-34) assinou este documento por meio do IP 170.246.0.72 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 02 jul 2024 15:16:31  **Fernando Correa** (Email: [fernando.correa@continiadvogados.adv.br](mailto:fernando.correa@continiadvogados.adv.br), CPF: 020.146.000-90) visualizou este documento por meio do IP 187.58.167.186 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 02 jul 2024 15:17:22  **Fernando Correa** (Email: [fernando.correa@continiadvogados.adv.br](mailto:fernando.correa@continiadvogados.adv.br), CPF: 020.146.000-90) assinou este documento por meio do IP 187.58.167.186 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 02 jul 2024 15:09:55  **Edson Lucas Warmling Sousa** (Email: [juridico194@oliveiraeantunes.com.br](mailto:juridico194@oliveiraeantunes.com.br), CPF: 085.160.139-10) visualizou este documento por meio do IP 177.101.124.142 localizado em Concórdia - Santa Catarina - Brazil
- 02 jul 2024 15:11:09  **Edson Lucas Warmling Sousa** (Email: [juridico194@oliveiraeantunes.com.br](mailto:juridico194@oliveiraeantunes.com.br), CPF: 085.160.139-10) assinou este documento por meio do IP 177.101.124.142 localizado em Concórdia - Santa Catarina - Brazil
- 02 jul 2024 15:34:32  **Lucas Francisco Cassanti** (Email: [lucas.cassanti@reis.adv.br](mailto:lucas.cassanti@reis.adv.br), CPF: 422.080.728-47) visualizou este documento por meio do IP 201.87.123.37 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 02 jul 2024 15:34:56  **Lucas Francisco Cassanti** (Email: [lucas.cassanti@reis.adv.br](mailto:lucas.cassanti@reis.adv.br), CPF: 422.080.728-47) assinou este documento por meio do IP 201.87.123.37 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 02 jul 2024 15:30:28  **Olivia Carreira Gusmão** (Email: [oliviagusmao@brunetadvogados.com.br](mailto:oliviagusmao@brunetadvogados.com.br), CPF: 006.483.770-08) visualizou este documento por meio do IP 45.177.210.97 localizado em Santana do Livramento - Rio Grande do Sul - Brazil
- 02 jul 2024 15:31:38  **Olivia Carreira Gusmão** (Email: [oliviagusmao@brunetadvogados.com.br](mailto:oliviagusmao@brunetadvogados.com.br), CPF: 006.483.770-08) assinou este documento por meio do IP 45.177.210.97 localizado em Santana do Livramento - Rio Grande do Sul - Brazil
- 02 jul 2024 15:22:53  **Wellington da silva dias** (Email: [wellington.dias@bb.com.br](mailto:wellington.dias@bb.com.br), CPF: 273.814.828-00) visualizou este documento por meio do IP 170.66.224.124 localizado em Brazil
- 02 jul 2024 15:22:59  **Wellington da silva dias** (Email: [wellington.dias@bb.com.br](mailto:wellington.dias@bb.com.br), CPF: 273.814.828-00) assinou este documento por meio do IP 170.66.224.124 localizado em Brazil

